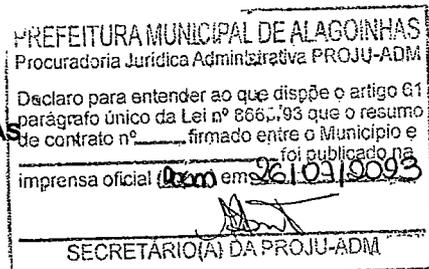




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 118/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALAGOINHAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas – BA, CEP: 48.000-990, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora do RG n.º 10.042.556-91, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **LOCATÁRIO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALAGOINHAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.130.783/0001-68, localizada na Praça Ruy Barbosa, n.º 324, Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP 48.005-135, representado pelo Sr. ANTONIO VIRGINIO PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 511.175.255-20, portador do RG sob o n.º 3694038-00 SSP/BA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base em **Dispensa de Licitação n.º 030/2023**, fundamentada no Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 6345/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ELVIRA DÓREA, S/N, CENTRO, ALAGOINHAS/BA, PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR JOÃO CARLOS MEIRELES PAOLILO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ELVIRA DÓREA, S/N, CENTRO, ALAGOINHAS/BA, PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR JOÃO CARLOS MEIRELES PAOLILO.	MÊS	12	R\$ 26.631,98	R\$ 319.583,76
VALOR TOTAL:					R\$ 319.583,76

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

3.1. – Constituem obrigações do **LOCADOR**:

- Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Pagar as taxas e impostos, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel;
- Fornecer ao locatário, caso solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- e) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- f) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**4.1. – Constituem obrigações do LOCATÁRIO:**

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não estiver sido indicado no contrato;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo trata-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por seus funcionários e usuários;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;
- g) Limpeza, conservação das instalações e dependências de uso comum;
- h) Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;
- i) Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros.

**Parágrafo único.** É responsabilidade do **LOCATÁRIO** a preservação e manutenção dos bens móveis relacionados no laudo de vistoria anexo ao **processo administrativo 6345/2023**, assinado e reconhecido por ambas as partes, cujas fotos integram o presente contrato para todo o qualquer efeito legal, sem necessidade de reprodução nesse instrumento, ressalvando-se o desgaste natural do uso regular.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

5.1. – O prazo de vigência será período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93

5.2. – Caso o hospital materno fique pronto antes do fim da vigência, o contrato será encerrado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ 319.583,76 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**, resultante do valor mensal da locação de R\$ 26.631,98 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SESAU.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em até (30) dias, após a protocolização do recibo que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS (no caso de Pessoa Jurídica), sob pena de não pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado.

8.2. – O reajuste anual dependerá de requisição por escrito do **LOCADOR**, endereçado à Secretaria de Saúde do Município, a ser feita através do Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, situado **Rua Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA**, antes do término do prazo contratual, sob pena do contrato ser prorrogado com os valores então vigentes, ou seja, sem reajustamento.

**CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2.030	3.3.90.39	500.1002/ 600.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do **LOCADOR** na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Parágrafo único.** O **LOCATÁRIO**, através da sua fiscalização, notificará ao **LOCADOR** pelo descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável, concedendo-lhe prazo razoável para que seja sanado a falta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:

- O **LOCADOR** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- O imóvel locado for desapropriado.

§ 1º Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, ao **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.

§ 2º Ficará, outrossim, o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o devido processo legal, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

**Parágrafo único.** Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao **LOCADOR** o pagamento dos custos que forem acrescidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

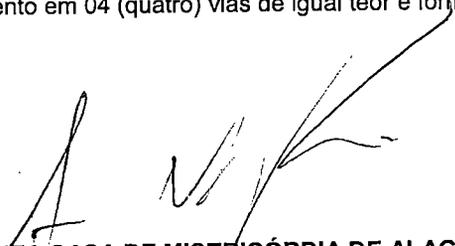
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

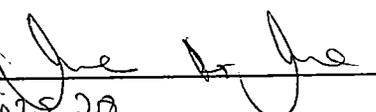
Fica eleito o Foro da cidade de Alagoins, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoins, 25 de julho de 2023.

  
LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÓBO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LOCATÁRIO

  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALAGOINHAS  
LOCADOR

TESTEMUNHA 01: 

CPF: 022.021.625-28

TESTEMUNHA 02: Jonathan do Silva Rizzo

CPF: 865.697.585-43





**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 129/2023 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60** – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 035/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, PARA AMBULÂNCIA DOADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) DE ALAGOINHAS/BA – Valor estimado: R\$ 10.999,97 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). - Data de Assinatura: 25/07/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 118/2023 – Contratante: **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF n.º 11.325.699/0001-31 – Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALAGOINHAS – CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60** – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 030/2023 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ELVIRA DÓREA, S/N, CENTRO, ALAGOINHAS/BA, PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR JOÃO CARLOS MEIRELES PAOLILO. – Valor estimado: R\$ 319.583,76 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). - Data de Assinatura: 25/07/2023.